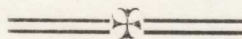




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 12/83, DE 10 DE MARÇO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações -CRT, com vistas à instalação do Sistema de Discagem Direta à Distância -DDD e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

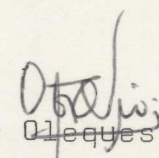
Art.1º- É o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações -CRT, para dotar o município de Discagem Direta à Distância-DDD, sistema que propiciará um intercâmbio mais eficaz entre os diversos pontos do Estado, País e o Universo.

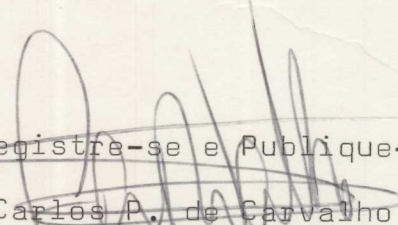
Art.2º- Fica, também, o município autorizado, em decorrência do convênio, a realizar despesas que lhe sejam impostas pela Empresa, para concretizar a instalação do referido sistema moderno de comunicações.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários a aplicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
10 de março de 1983.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

  
~~Registre-se e Publique-se:~~

Carlos P. de Carvalho  
Dir. Mun. de Coord.e Serv.Gerais